



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

EDITAL n° 01/2024- CMDCA

ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraguatatuba (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010, **CONVOCA** a Sociedade Civil organizada para o processo de **Eleição dos Membros Titulares e Suplentes representantes dos diversos segmentos da Sociedade Civil** envolvidos no atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente para compor a **Gestão 2024 a 2026**.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada à participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;

Considerando que o mandato dos Conselheiros é de dois anos e que antes de eleger-se o candidato deve estar ciente das responsabilidades do Conselheiro de Direito assim como ter **DISPONIBILIDADE** para participação na agenda de atividades do Conselho;

Considerando que este Conselho é paritário composto por:

- Dez Membros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias das pastas dentre as áreas das políticas sociais ligadas à criança e ao adolescente; e

- Dez Membros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes da Sociedade Civil organizada ligada a área de garantia de direitos da criança e do adolescente, assim distribuídos:

SEGMENTO	NUMERO DE VAGAS
Representantes da Associação dos Contadores	1 - Titular 1 - Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 65ª Subseção de Caraguatatuba	1 - Titular 1 - Suplente
Representantes dos Profissionais da área de Educação e Assistência Social	1 - Titular 1 - Suplente
Representante das Associações Cívicas	2 - Titulares 2 - Suplentes
Representante das Associações de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	2 - Titulares 2 - Suplentes
Representantes de Atendimento a Criança e do Adolescente	2 - Titulares 2 - Suplentes
Representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissionalizantes	1 - Titular 1 - Suplente

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba,

CONVOCA:

Art. 1º - Eleição de escolha dos Membros representantes da Sociedade Civil organizada no CMDCA - Caraguatatuba durante o biênio de 2024-2026.

Art. 2º A Eleição da Sociedade Civil Organizada será dia **23 de Abril de 2024**, das **09h às 16h**, na **Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Caraguatatuba, localizada na **Rua Senador Feijó nº 165, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP**.

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas **a partir do dia 11 de Março de 2024 até o dia 05 de Abril de 2024 pessoalmente** na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba, localizada na **Rua Senador Feijó nº 165, Jardim Aruan**, Caraguatatuba/SP, em horário comercial, **das 9h as 12h e das 14h às 16h30min.**

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone.

Art. 5º - No ato da inscrição o candidato (a) deverá optar por representar apenas um dos seguintes segmentos:

- a) (01) um representante dos profissionais da área de Educação e Assistência Social;
- b) (02) dois representantes das Associações Civas (APMS; Associações Amigos de Bairros entre outros que comprovem atendimento a criança e ao adolescente, diretamente ou em defesa destes);
- c) (02) dois representantes das Associações de atendimento a criança;
- d) (02) dois representantes das Associações de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- e) (01) um representante das instituições de Ensino Superior e/ou Profissionalizantes;

§ 1º A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão, os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

§ 2º Entende-se por Entidades de Atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, todas as Entidades de serviços nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura que atuem com crianças e adolescentes, e

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

tenham obrigatoriamente ações, programas, projetos no Município de Caraguatatuba e vínculo com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública.

Art. 6º - Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:

- I. **Ofício assinado pelo Presidente da Entidade** endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA), indicando o nome do candidato a representante, a função que o candidato indicado desenvolve dentro da Entidade, bem como o segmento que representa;
- II. **Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;**
- III. **Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;**
- IV. **Preenchimento de ficha cadastral, anexo II** deste edital.

Parágrafo único. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato, pessoa física e ou candidato de Entidades/Associações civis ao pleito.

Art. 7º - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise das inscrições e homologação das candidaturas.

§1º O prazo para impugnações será de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado da homologação das candidaturas.

§2º O candidato/Entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado por meio de e-mails, prioritariamente, bem como por publicação da listagem fixada na sede do CMDCA.

§3º Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral publicará Edital de Homologação das inscrições no dia 08 de Abril de 2024 no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>

Art. 9º - Após publicação do resultado das homologações caberá recurso junto a Comissão Eleitoral, que devera ser protocolado na Sede do CMDCA no prazo de, até, 02 (dois) dias úteis.

Art. 10º - O resultado do recurso será divulgado no dia 12 de Abril de 2024 no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>

Art. 11º - Será divulgada a relação dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo Eleitoral.

Art. 12º - Para a escolha dos representantes da Associação dos Contadores e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - 65ª Subseção de Caraguatatuba, cada instituição deverá indicar seus representantes e encaminhar ofício na forma do art. 6º deste edital, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA).

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13º - Poderá votar no Processo Eleitoral, qualquer cidadão de Caraguatatuba portando Título de Eleitor de Caraguatatuba, e documento de identidade com foto.

Parágrafo único. Também comprovará a aptidão eleitoral a apresentação do E-título.

Art. 14º - Para a condução dos trabalhos do pleito, o CMDCA solicitará auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), especialmente quanto ao

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

fornecimento de servidores públicos e convidará representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

Art. 15º - Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral com auxílio dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16º - Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias.

Art. 17º - Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I - Assinalarem mais de um candidato;
- II - Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III - Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV - Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- V - Estiverem rasuradas.

Art. 18º - Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do CMDCA, seguindo a ordem de classificação, de acordo com o segmento que representa.

Art. 19º - Ocorrendo empate, será considerado vencedor, por segmento, o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Art. 20º - Desta fase caberá recurso de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral, por escrito, protocolada na Sede do CMDCA, no endereço já indicado.

Art. 21º - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos e respectivos números de votos recebidos.

Art. 22º - A posse dos novos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente esta prevista para o dia 28 de maio de 2024, com local a definir.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24º - O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Entidades/Associações/estabelecimentos.

Art. 25º - É de responsabilidade do candidato e das Associações/Entidades/estabelecimentos, manterem seus endereços residenciais, e de funcionamento, e-mails, números de telefones e celulares, atualizados até o término do Processo de Escolha.

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Art. 26º - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

Art. 27º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede do CMDCA e também por meio dos e-mails dos candidatos mencionados no requerimento de inscrição.

Art. 28º - Faz parte do presente edital os anexos I e II, correspondentes ao Cronograma e Ficha de Inscrição.

Art. 29º - A função de Conselheiro de Direitos é considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

Art. 30º Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução por igual período.

Art. 31º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Caraguatatuba, 08 de Março de 2024.

ROBERTA MARIA BERNARDINI DE CASTRO

Coordenadora da Comissão Eleitoral

CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES

Presidente do CMDCA – Gestão 2022 a 2024

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

ANEXO I CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO NOVA GESTÃO CMDCA 2024/2026

Atividade	Dia	Mês
Publicação do Edital	08	Março de 2024
Início das Inscrições	11	Março de 2024
Encerramento das Inscrições	05	Abril de 2024
Homologação das Inscrições	08	Abril de 2024
Recurso de Inscrições Impugnadas	09 a 11	Abril de 2024
Resultado dos Recursos	12	Abril de 2024
Eleição	23	Abril de 2024
Divulgação Oficial do Resultado da Eleição	25	Abril de 2024
Posse da Nova Gestão 2024 -2026	28	Mai de 2024

OBS.: As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e na sede deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Caraguatatuba, 08 de Março de 2024.

ROBERTA MARIA BERNARDINI DE CASTRO
Coordenadora da Comissão Eleitoral

CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES
Presidente do CMDCA – Gestão 2022 a 2024

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.
Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO NOVA GESTÃO CMDCA 2024/2026

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade:

() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo () Pós Graduação/Especialização

Profissão: _____

Entidade que representa: _____

2. VAGA DESEJADA NO CONSELHO (CMDCA):

() Representante de Associações Cívicas

() Representante de Associações de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

() Representantes de Atendimento à Criança e ao Adolescente

() Representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissionalizante existentes no Munic.

3. CONTATOS DO CANDIDATO:

Telefone Celular: () _____ - _____ WhatsApp () SIM () NÃO

Telefone Comercial: () _____ - _____

Telefone Residencial () _____ - _____

Email 1: _____

Email 2: _____

Endereço Residencial:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: Caraguatuba - CEP: _____

Caraguatuba, ____/____/____ de 2024.

Assinatura do Candidato

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatuba – SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatuba.sp.gov.br – SE/LGP



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

Check list de apresentação de documentos no ato da inscrição:

- Nome do Candidato: _____;
- Entidade que representa: _____;
- Ofício assinado pelo Presidente da Entidade endereçado ao CMDCA de Caraguatatuba, indicando o nome do candidato à representante, a função que o candidato indicado desenvolve dentro da Entidade, bem como o segmento que representa;
- Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;
- Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;
- Preenchimento de ficha cadastral, anexo II deste edital.

Assinatura e Carimbo do Servidor que recebeu essa inscrição

CMDCAC

Rua Senador Feijó n.º 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3886-2956 E-mail: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br – SE/LGP